



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **INDICAÇÃO \_\_\_\_ / 2023**

**INDICO**, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto aos órgãos competentes, que verifique a possibilidade de dispensar às pessoas com deficiência irreversível e/ou permanente da renovação da carteira de identificação de gratuidade de transporte público municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

A administração pública moderna caracteriza-se pela agilidade e desburocratização de suas ações, devendo o poder público facilitar os procedimentos a fim de que a população usufrua com rapidez dos serviços públicos colocados à sua disposição. Pensando nisso, a Administração Municipal poderia revisar a exigência de renovação anual da carteira de identificação fornecida às pessoas com deficiência em caráter irreversível e/ou permanente.

As pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva ou visual ou mobilidade reduzida têm direito à isenção do pagamento da passagem no transporte público municipal após a comprovação do laudo médico. Neste caso, cabe ressaltar que, conforme a Portaria MT 394/2014 do Ministério dos Transportes, não é mais necessário apresentar anualmente um novo laudo médico expedido por unidade de saúde pública confirmando a irreversibilidade da deficiência.

Desta forma, com o objetivo de promover melhorias para o nosso município, indico ao Exmo. Sr. Prefeito que verifique a possibilidade de dispensar às pessoas com deficiência irreversível e/ou permanente da renovação da carteira de identificação de gratuidade de transporte público municipal.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 16 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Longatti França**  
**Vereador**